



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BANDEIRANTES
Vara de Família e Sucessões

Retorno: Positivo Outros

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

No décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (15/07/2026), nesta Cidade e Comarca de Bandeirantes/PR, onde em diligência, dirigi-me, em cumprimento ao respeitável mandado, expedido por ordem da M.M. Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Bandeirantes/PR, Dra. Tatiana Hildebrandt de Almeida, extraído dos autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, registrado sob nº 1572-82.2021.8.16.0050, em que é exequente DAVI LEANDRO FERMINO FIGUEIROBA e MIGUEL OTAVIO FERMINO FIGUEIROBA, representados por VANDERLI LUIZA FERMINO, em face de JOSE DURVALINO FIGUEIROBA, logrei encontrar o automóvel no endereço indicado do mandado (Rua Vinte e Um de Abril, nº 135, Vila São Pedro), e, dessa forma, por volta de 12h00, após as formalidades legais, procedi à **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** do seguinte veículo:

1 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO VW/GOL 16V PLUS; CHASSI 9BWCA05X31T111695; PLACA CXO9140-PR; ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2001/2001; COR AZUL; RENAVAL 753216906; COMBUSTÍVEL GASOLINA; Veículo, em princípio, em funcionamento normal, tendo o seu estado de conservação e demais características, evidenciados nas fotografias anexas ao presente auto.

AVALIAÇÃO: Considerando a tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, e o estado geral do veículo na data da vistoria, **AVALIO** o veículo no valor de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, devido ao estado de conservação.

Do que, para constar, lavrei o respectivo auto, na forma dos arts. 838 e 872 do Código de Processo Civil e disposições do Código de Normas da Corregedoria-





ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BANDEIRANTES
Vara de Família e Sucessões

Geral da Justiça do Estado do Paraná, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Bandeirantes, 15 de julho de 2026.

Clayton Ritnel Nogueira
Oficial de Justiça

Cota:

Avaliação de bens móveis e semoventes	R\$ 110,80
Despesas de Condução dos Avaliadores Judiciais - Bens Móveis e Semoventes	R\$ 35,76
Penhora -	R\$ 108,63
TOTAL	<u>R\$ 255,19</u>

